



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 67, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no Núcleo Avançado de Guarabira.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 131/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.013688/2011-81 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar "**ad referendum**" o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Núcleo Avançado de Guarabira, estabelecido na Rua José Epaminondas, 573, Bairro Novo, no município de Guarabira.

§ 2º O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso acima referenciado nos termos do Art. 35 do Decreto N° 5.773/06 de 09 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior